

Lei nº 2.532, de 11 de novembro de 2011 - AFETA PARTE DO LOTE URBANO Nº 05, QUADRA Nº 63, DESTA CIDADE E TRANSFERE O BEM AO PODER LEGISLATIVO DE GUARANI DAS MISSÕES

11/11/2011 | [Leis](#)

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Afeta a área que compreende parte do **Lote Urbano nº 05, quadra nº 63**, com área de 500m², de esquina com a seguinte confrontação: ao NORTE com a Rua São Nicolau em 20,00 metros; ao SUL, com a parte do lote nº 5, em 20,00 metros; à LESTE, com parte do lote nº 4, em 25,00 metros e à OESTE, com a Rua Santa Rosa, em 25,00 metros, com uma casa de construção mista com dois pavimentos, tipo sobrado, com área construída de 246,72 m², localizada na Rua São Nicolau, nº 303, no quarteirão formado pelas Ruas Santa Rosa, São Nicolau, Comandai e São Borja, matrícula nº 1.875, do Ofício dos Registros Públicos de Guarani das Missões, RS, conforme matrículas e croquis em anexo.

Art. 2º Transfere parte do **Lote Urbano nº 05, quadra nº 63**, com área de 500m², de esquina com a seguinte confrontação: ao NORTE com a Rua São Nicolau em 20,00 metros; ao SUL, com a parte do lote nº 5, em 20,00 metros; à LESTE, com parte do lote nº 4, em 25,00 metros e à OESTE, com a Rua Santa Rosa, em 25,00 metros, com uma casa de construção mista com dois pavimentos, tipo sobrado, com área construída de 246,72 m², localizada na Rua São Nicolau, nº 303, no quarteirão formado pelas Ruas Santa Rosa, São Nicolau, Comandai e São Borja, matrícula nº 1.875, do Ofício dos Registros Públicos de Guarani das Missões, RS, conforme matrículas e croquis em anexo, objetivando a utilização do referido imóvel como sede do Poder Legislativo de Guarani das Missões, RS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 11 de novembro de 2011.

CASEMIRO WARPECHOWSKI

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração